



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 927/'85
.....

ATUALIZA O AUMENTO DE VENCIMENTOS
DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE CORUMBÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ Decreta e EU sanciono a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, enquadrados a partir da Classe II à Classe XIV, uma complementação sobre seus vencimentos e/ou proventos vigentes em 31.10.84, por força da Lei Municipal nº 897, de 11.05.84, para que perfazam os 71.4% fixados para aumento do salário-mínimo, estabelecido pela Lei Federal nº 7.238/84 de 31.10.84, já concedido aos Servidores enquadrado na Classe I, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Corumbá.

ARTIGO 2º - Os aumentos salariais aos Servidores Municipais serão reajustados semestralmente, em maio e novembro, de acordo com as variações decorrentes do INPC, fixado em Lei Federal.

ARTIGO 3º - A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a contar de 1º de novembro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
21 de março de 1985

FADAN SCAFF GATTASS
PREFEITO MUNICIPAL